



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 430 - AURORA/TO, Terça feira, 22 de abril de 2025.

Gabinete do prefeito:

- Publicação de Leis.....01

LEI Nº 266, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 265, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a data base do reajuste salarial anual dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Aurora do Tocantins, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2025, o reajuste salarial de 7,05% aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Aurora do Tocantins.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração base dos servidores públicos efetivos, em decorrência das perdas salariais nos últimos 12 (doze) meses, correspondente à inflação do período.

Art. 2º - A faixa salarial após o reajuste que se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para o valor de R\$ 1.518,00.

Art. 3º - Este reajuste não se aplica aos agentes comunitários de saúde e endemias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

EDSON NEIVA DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **aprova**, e o Prefeito Municipal de Aurora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º FICA CRIADA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10", QUE SE DARÁ NO FINAL DE CADA ANO LETIVO, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL.

ART. 2º SERÁ ESCOLHIDO 01 (UM) ALUNO POR ESCOLA E QUE OBTIVER O MELHOR DESEMPENHO EM DISCIPLINA, RESPEITO, PARTICIPAÇÃO COLETIVA E MÉDIA GERAL DE NOTAS DE SUA UNIDADE ESCOLAR.

§ 1º EM CASO DE EMPATE, SERÁ ESCOLHIDO O ALUNO COM O MENOR ÍNDICE DE FALTAS DURANTE O ANO LETIVO.

§ 2º PERSISTINDO O EMPATE, DAR-SE-Á A ESCOLHA POR MEIO DE SORTEIO.

ART. 3º OS ALUNOS ESCOLHIDOS EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTA LEI, SERÃO HOMENAGEADOS EM ATO SOLENE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ENCERRAMENTO DE CADA ANO LETIVO EM CONSONÂNCIA COM O CALENDÁRIO ESCOLAR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A HOMENAGEM SERÁ FEITA POR MEIO DE DIPLOMA AOS ALUNOS VENCEDORES, SENDO DADA PREVIAMENTE, AMPLA DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL E FAZENDO-SE CONSTAR, DIA E HORÁRIO DA SOLENIDADE.

ART. 4º FICA AUTORIZADA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E **CAMARA MUNICIPAL**.

ART. 5º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do vereador **Cristian de Souza Tavares**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 430 - AURORA/TO, Terça feira, 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2025

Edson Neiva da Silva
Prefeito municipal

LEI Nº 267, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO AURORENSE AO SENHOR ANTONIO JORGE GODINHO.”

CRISTIAN DE SOUZA TAVARES, vereador signatário do presente, em pleno exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Aurorense ao Senhor **Antônio Jorge Godinho**, bacharel em Administração, pela Universidade Católica de Brasília, pelos relevantes serviços prestados ao Estado e por seu comprometimento com o desenvolvimento social e político da população.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em sessão solene na data e no local designados pela Câmara Municipal de Aurora do Tocantins.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2025

Edson Neiva da Silva
Prefeito municipal